

BANDEIRA LARANJA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços não essenciais: 75% trabalhadores (ou normativa municipal), com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares): 100% de lotação. Distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro e uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz).

Segurança e ordem pública: 100% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Política e administração de trânsito: 75% dos trabalhadores (ou normativa municipal), com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Atividades de fiscalização: 100% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Inspeção sanitária: 100% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Serviços delegados de habilitação de condutores: 75% dos trabalhadores, com ensino remoto (aula teórica) e atendimento individualizado (aula prática).

AGROPECUÁRIA

Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados: 100% dos trabalhadores, com teletrabalho e trabalho presencial restrito.

Produção Florestal: 100% dos trabalhadores, com teletrabalho e trabalho presencial restrito.

Pesca e Aquicultura: 100% dos trabalhadores, com teletrabalho e trabalho presencial restrito.

ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autoserviço: 50% dos trabalhadores e 50% da lotação, com atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autoserviço (em beira de estradas e rodovias): 50% dos trabalhadores e 50% da lotação, com atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Restaurantes de autoserviço (self-service): 50% dos trabalhadores e 50% da lotação. Funcionário (a) deve orientar no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool em gel e distanciamento, protetor salivar nos buffets, higienização e troca constante dos talheres e pegadores, talheres embalados individualmente e demais protocolos da Portaria SES nº 319. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru. Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular. Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas. Distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão. Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel. Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediatamente antes de se servir no buffet, utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir e reforço no distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas.

Lanchonetes, lancherias e bares: 50% dos trabalhadores e 50% da lotação. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Hotéis e similares (geral): Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 60% de lotação. Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: 75% de lotação. Estabelecimentos com até 10 habitações/unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): 75% da lotação. Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4 metros e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações. Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617.

Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias): 100% de lotação dos quartos. Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4 metros e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações. Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617.

COMÉRCIO

Comércio de Veículos (rua): lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Comércio de Veículos – Manutenção e reparação de veículos automotores (rua): lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Comércio atacadista não essencial: lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Comércio atacadista – itens essenciais: lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Comércio varejista não essencial (rua): lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Comércio varejista não essencial (centro comercial e shopping): lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Comércio varejista de itens essenciais (rua): lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Comércio varejista de itens essenciais (centro comercial e shopping): lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Comércio varejista de produtos alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares): lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito, telentrega, pegue e leve e drive-thru.

Comércio de combustíveis para veículos automotores: lotação (trabalhadores + clientes) de 1 pessoa, com máscara, para 4 metros quadrados de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Atendimento presencial restrito. Vedada aglomeração.

EDUCAÇÃO

Educação Infantil (Creche e Pré-Escola): a regra geral de ensino remoto e, se permitida atividade presencial, 50% dos alunos por sala de aula. Se permitida atividade presencial: ensino remoto e ensino híbrido (remoto e/ou presencial), com atendimento presencial restrito. Distanciamento mínimo e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Ensino Fundamental (Anos Iniciais): regra geral de ensino remoto e, se permitida atividade presencial, com 50% dos alunos por sala de aula. Se permitida atividade presencial: ensino remoto e ensino híbrido (remoto e/ou presencial), com atendimento presencial restrito. Distanciamento mínimo e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Ensino Fundamental (Anos Finais): regra geral de atendimento remoto e, se permitida atividade presencial, com 50% dos alunos por sala de aula. Se permitida atividade presencial: ensino remoto e ensino híbrido (remoto e/ou presencial), com atendimento presencial restrito. Distanciamento mínimo e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Ensino Médio regra geral de ensino remoto e, se permitida atividade presencial, com 50% dos alunos por sala de aula. Se permitida atividade presencial: ensino remoto e ensino híbrido (remoto e/ou presencial), com atendimento presencial restrito. Distanciamento mínimo e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Ensino Técnico de Nível Médio e Normal: regra geral de ensino remoto e, se permitida atividade presencial, com 50% dos alunos por sala de aula. Se permitida atividade presencial: ensino remoto e ensino híbrido (remoto e/ou presencial), com atendimento presencial restrito. Distanciamento mínimo e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Ensino Superior - Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu): a regra geral é atendimento remoto e, se permitida atividade presencial, com 50% dos alunos por sala de aula. Se permitida atividade presencial: ensino remoto e ensino híbrido (remoto e/ou presencial), com atendimento presencial restrito. Distanciamento mínimo e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde, como pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão): 50% dos trabalhadores e 50% dos alunos por sala de aula. Regra Geral de ensino presencial restrito, com atendimento individualizado sob agendamento. Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação. Material individual. Se permitida atividade presencial do segmento: ensino remoto/ensino híbrido (remoto e/ou

presencial). Distanciamento mínimo, e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso, como pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão): 50% dos trabalhadores e 50% dos alunos por sala de aula. Regra Geral de ensino presencial restrito, com atendimento individualizado sob agendamento. Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação. Material individual. Se permitida atividade presencial do segmento: ensino remoto/ensino híbrido (remoto e/ou presencial). Distanciamento mínimo, e materiais individuais, sendo vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Atividades de Apoio à Educação: 50% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Ensino de Idiomas: 50% dos trabalhadores e 50% dos alunos. Ensino remoto, atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação, e material individual.

Ensino de Música: 50% dos trabalhadores e 50% dos alunos. Ensino remoto, atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação, e material individual.

Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas: 50% dos trabalhadores e 50% dos alunos. Ensino remoto, atendimento individualizado ou coabitantes e material individual. Após 14 dias sem bandeira vermelha ou preta, ficam permitidas as atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização. Restaurantes e lanchonetes funcionam em conformidade com o protocolo específico.

Ensino de Arte e Cultura (outros): 50% dos trabalhadores e 50% dos alunos. Ensino remoto, atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação, e material individual.

Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares: 50% dos trabalhadores e 50% dos alunos. Ensino remoto, atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação, e material individual.

INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO

Construção de Edifícios: 75% dos trabalhadores. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Obras de Infraestrutura: 75% dos trabalhadores. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Serviços de Construção: 75% dos trabalhadores. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVA (100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro)

Extração de Carvão Mineral: 100% trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Extração de Petróleo e Gás: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Extração de Petróleo e Minerais - Outros: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Alimentos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Bebidas: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Fumo: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Têxteis: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Vestuário: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Couros e Calçados: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Madeira: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Papel e Celulose: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Impressão e Reprodução: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Derivados de Petróleo: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Químicos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Borracha e Plástico: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Minerais não metálicos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Metalurgia: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Produtos de Metal: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Equipamento de Informática: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Materiais Elétricos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Máquinas e Equipamentos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Veículos Automotores: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Outros equipamentos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Móveis: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Produtos Diversos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Manutenção e Reparação: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

Farmoquímicos e Farmacêuticos: 100% dos trabalhadores, com uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA (100% dos trabalhadores nos serviços de saúde e assistencial social, e 75% dos trabalhadores na assistência veterinária. Todos com atendimento presencial restrito e teleatendimento)

Atenção à Saúde Humana: 100% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Assistência Social: 100% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Assistência Veterinária: 75% trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

SERVIÇOS

ARTES, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares (fixos ou itinerantes): 50% dos trabalhadores e 25% do público. Atendimento presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur) e teleatendimento.

Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos: 50% dos trabalhadores e 25% do público. Teleatendimento e atendimento presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos de, no máximo, 8 pessoas)

Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação): permitidos, respeitando lotação, distanciamento e necessidade de autorização, conforme número total de pessoas. Para os locais que permitem consumo de alimentos e bebidas: 40% de lotação, com distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos e das fileiras. Se não permite: 50% de lotação, com distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos e das fileiras. Atendimento presencial restrito, uso obrigatório de máscara, reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores, circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado. Vedada interação física entre artistas e público.

Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.): 75% das vagas, com distanciamento. Público somente nos automóveis. Fica vedada a abertura de portas e circulação externa aos automóveis. Circulação somente para uso dos sanitários, com máscara e fila com distanciamento demarcado.

Cinemas: Permitido, respeitando a lotação e o distanciamento. Se o estabelecimento permite consumo de alimentos ou bebidas: 40% de lotação, com distanciamento mínimo de 2 metros ou ocupação intercalada de assentos e das fileiras. Se não permite, 50% de lotação, com distanciamento de 1 metro ou ocupação intercalada de assentos, sem ocupação de assentos imediatamente à frente e atrás. Atendimento presencial restrito, uso obrigatório de máscara, reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de

higiene e distanciamento para público e colaboradores, circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado.

Museus, centros culturais e similares: 50% dos trabalhadores e 25% do público, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Bibliotecas, arquivos, acervos e similares: 50% dos trabalhadores e 25% do público, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares): 25% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento individualizado, com agendamento.

Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares): 25% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento individualizado, mediante agendamento.

Convenções partidárias: 30% da lotação, máximo de 70 pessoas ao mesmo tempo. Cadeiras e filas intercaladas, com 10 metros quadrados por pessoa. Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas.

Feiras e Exposições corporativas e comerciais: permitido, respeitando a lotação, o distanciamento e a necessidade de autorização, conforme número total de pessoas. Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: mínimo de 8 metros quadrados por pessoa. Ambientes com público sentado: mínimo de 4 metros quadrados por pessoa. Se o local permite alimentação/bebida: distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos e das fileiras. Se não permite, distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos, sem ocupação de assentos imediatamente à frente e atrás.

Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares: permitido, respeitando a lotação, o distanciamento e a necessidade de autorização, conforme número total de pessoas. Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: mínimo de 8 metros quadrados por pessoa. Ambientes com público sentado: mínimo de 4 metros quadrados por pessoa. Se o local permite alimentação/bebida: distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos e das fileiras. Se não permite, distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos, sem ocupação de assentos imediatamente à frente e atrás.

Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos: máximo de 70 pessoas (trabalhadores e público), respeitando o teto de ocupação e o distanciamento estabelecido no Modo de Atendimento. Material individual, ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: mínimo de 8 metros quadrados por pessoa. Ambientes com público sentado: mínimo de quatro metros quadrados por pessoa. Se o local permite alimentação/bebida: distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos e das fileiras. Se não

permite, distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos, sem ocupação de assentos imediatamente à frente e atrás.

Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente aberto ou fechado): máximo de 70 pessoas (trabalhadores e público), respeitando o teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação. Teto de ocupação: mínimo de 8 metros quadrados por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira. Duração máxima do evento (para o público): 4 horas. Máscara de uso obrigatório sempre, exceto no momento do consumo de alimentos ou bebidas. Vedado o consumo de alimentos e de bebidas em pé e o uso de bebedouros verticais e de pista de dança. Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto.

Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé): máximo de 70 pessoas (trabalhadores e público), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação. Teto de ocupação: mínimo de 8 metros quadrados por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira. Duração máxima do evento (para o público): 4 horas. Máscara de uso obrigatório sempre, exceto no momento do consumo de alimentos ou bebidas. Vedado o consumo de alimentos e de bebidas em pé e o uso de bebedouros verticais e de pista de dança. Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto.

Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto, com público em pé): permitido, respeitando a lotação, o distanciamento e a necessidade de autorização, conforme número total de pessoas. Se o local permite o consumo de alimentos ou bebidas: 40% de lotação do PPCI e, se não permite, 50% de lotação. Teto de ocupação: mínimo de 8 metros quadrados por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira. Duração máxima do evento (para o público): 4 horas. Máscara de uso obrigatório sempre, exceto no momento do consumo de alimentos ou bebidas. Vedado o consumo de alimentos e de bebidas em pé e o uso de bebedouros verticais e de pista de dança. Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto.

Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto: fechado.

Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares): 50% dos trabalhadores. Atendimento presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual. Ocupação de 1 pessoa para cada 10 metros quadrados de área útil (piscina, academia etc.).

Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada): 50% dos trabalhadores, com distanciamento, sem contato físico, material individual e ocupação de 1 pessoa para cada 10 metros quadrados de área útil (piscina, academia etc.).

Clubes sociais, esportivos e similares: 50% dos trabalhadores e 50% da lotação. Atendimento presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual e ocupação de 1 pessoa para cada 10 metros quadrados de área útil (piscina, academia etc.). Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) exclusivamente em quadras

esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir a higienização. Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4 metros e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações. Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617.

Clubes de futebol profissional em disputa nos campeonatos Gaúcho, Brasileiro e Copa Libertadores: 25% dos trabalhadores. Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais, sem público.

Competições esportivas: 50% trabalhadores. Atendimento coletivo exclusivo de atletas, sem público.

OUTROS SERVIÇOS

Outros Serviços: 25% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Reparação e manutenção de objetos e equipamentos: 50% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Lavanderias e similares: 50% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito, telentrega e pegue e leve.

Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro): 25% dos trabalhadores, com atendimento individualizado, por ambiente.

Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop): 25% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Missas e serviços religiosos: 30% do público. Se permitido o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Se não permitido o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Obrigatória a utilização de máscaras.

Funerária: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito (máximo 10, se Covid-19).

Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais: 50% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos: 50% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Bancos, lotéricas e similares: 75% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

SERVIÇO IMOBILIÁRIO

Imobiliárias e similares: 50% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS

Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros: 50% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade: 75% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES

Outros: 50% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teleatendimento.

Agência de turismo, passeios e excursões: 50% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito (grupos exclusivo para agências com Selo Turismo Responsável do MTur).

VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO

Vigilância, Segurança e Investigação: 75% dos trabalhadores.

SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares: 50% dos trabalhadores, atendimento presencial restrito, obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos. Circulação de ar cruzada (janelas abertas).

CONDOMÍNIOS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

Áreas comuns: 75% dos trabalhadores. Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4 metros e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento,

estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações. Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617. Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319.

Serviços de Limpeza e manutenção de edifícios e condomínios: 75% dos trabalhadores.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS

Pesquisa científica e laboratórios (pandemia): 100% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito e teletrabalho.

Call-center: 50% dos trabalhadores.

SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Edição e Edição Integrada à Impressão: 75% dos trabalhadores. Teletrabalho e presencial restrito.

Produção de Vídeos e Programas de Televisão: 75% dos trabalhadores. Teletrabalho e presencial restrito.

Atividades de Rádio e de Televisão: 75% dos trabalhadores. Teletrabalho e presencial restrito.

Telecomunicações: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Serviços de TI: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Prestação de Serviços de Informação: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Eletricidade, Gás e Outras Utilidades: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Captação, Tratamento e Distribuição de Água: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Esgoto e Atividades Relacionadas: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Descontaminação e Gestão de Resíduos: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

TRANSPORTE

Transporte rodoviário fretado de passageiros: 100% dos assentos. Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar.

Transporte rodoviário de carga: 100% dos trabalhadores. Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar.

Transporte coletivo de passageiros (municipal): 60% da capacidade total do veículo (ou normativa municipal). Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo): 100% dos assentos, com ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum): 70% da capacidade total do veículo, com ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo): 100% dos assentos, com ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte rodoviário de passageiros (interestadual): 50% dos assentos (janela) e 25% coabitantes (corredor). Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano): 50% da capacidade total do vagão. Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte aquaviário de carga: 100% dos trabalhadores. Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte aquaviário de passageiros: 75% dos assentos. Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Transporte aéreo (aeroclubes e aeródromos): 50% dos trabalhadores. Teletrabalho e atendimento presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19).

Armazenamento, carga e descarga: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Armazenamento de transporte - Estacionamentos: 100% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.

Correios (atividades de Correios, serviços postais e similares): 75% dos trabalhadores, com teleatendimento e atendimento presencial restrito.